RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026 | Ano V | Edição nº 930B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 617/2026

"Institui e designa os membros da Comissão Municipal de Seleção responsável pela condução do processo seletivo para o exercício da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande da Serra, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.812, de 23 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2707 de 25 de agosto de 2026, que disciplina o processo seletivo para o exercício da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3303 de 25 de agosto de 2026, que regulamenta o processo de seleção mediante critérios técnicos de mérito e desempenho associados à participação da comunidade escolar para o exercício da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3303 de 25 de agosto de 2026 estabelece que a Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura instituirá Comissão Municipal de Seleção responsável pela condução do processo;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar maior transparência, participação e acompanhamento institucional na condução do processo seletivo, preservados os critérios técnicos, objetivos e impessoais estabelecidos na legislação municipal, no Decreto regulamentador e no Edital;

CONSIDERANDO o Edital SEIC nº 05/2026, que estabelece as normas, critérios, etapas e procedimentos do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura – SEIC, a Comissão Municipal de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo para o exercício da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Grande da Serra, nos termos da legislação municipal, do Decreto Municipal nº 3303 de agosto de 2026 e do Edital SEIC nº 05/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Seleção os seguintes servidores:

I – Flávia Regina Banwart e Silva, secretária-adjunto, Presidente;

II – Greyce Sueli de Miranda Lima Paula, Supervisora Pedagógica, Membro;

III – Fausto Henrique Anastácio de Assis, Professor de Assessoramento Pedagógico, Membro;

IV – Claudete Gomes da Rocha Cavalcante, Diretora de Educação, Membro;

V – Suzana Lopes Quintão Silva, Oficial de Secretaria e Expediente, Membro.

VI – Claudinei Bueno Alves, Diretor Sindical, Membro.

§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade de condições e gestão democrática.

§ 2º O Presidente coordenará os trabalhos da Comissão, sem prejuízo da responsabilidade dos demais membros pelos atos de avaliação e deliberação de que participarem.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Seleção:

I – receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o atendimento aos requisitos legais e às condições estabelecidas no Decreto e no Edital;

III – coordenar e realizar os procedimentos relativos à avaliação de mérito e desempenho, mediante aplicação dos critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital;

IV – avaliar a formação acadêmica, a formação continuada e a experiência profissional dos candidatos, mediante análise da documentação comprobatória;

V – analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar, aplicando a matriz, os critérios e as pontuações previamente estabelecidos no Edital;

VI – aferir, de forma integrada à avaliação do Plano de Gestão Escolar, os conhecimentos relacionados à gestão pedagógica, administrativa e financeira, nos termos do Decreto e do Edital;

VII – registrar individualmente as avaliações realizadas em fichas próprias, com indicação dos documentos considerados, daqueles eventualmente desconsiderados, das respectivas justificativas e da pontuação atribuída;

VIII – elaborar e divulgar os resultados preliminares e definitivos das etapas sob sua responsabilidade;

IX – receber, analisar e decidir os recursos apresentados pelos candidatos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital;

X – definir, nos limites estabelecidos no Edital, os procedimentos operacionais necessários à apresentação dos Planos de Gestão Escolar pelos candidatos tecnicamente habilitados;

XI – acompanhar a regularidade da etapa de consulta à comunidade escolar, realizada por meio da Associação de Pais e Mestres – APM ou do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar;

XII – receber e conferir as atas, listas de presença e Pareceres de Consulta à Comunidade Escolar encaminhados pelas unidades escolares;

XIII – registrar e adotar as providências cabíveis diante de eventual irregularidade verificada ou comunicada durante o processo seletivo;

XIV – elaborar a classificação e o resultado final do processo seletivo;

XV – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura para homologação;

XVI – organizar e manter os registros e documentos

relativos aos atos praticados pela Comissão, para integração aos autos do processo administrativo;

XVII – decidir, juntamente com a SEIC, os casos omissos, observados os limites da legislação vigente, do Decreto e do Edital.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão Municipal de Seleção deverá observar estritamente os critérios, requisitos, instrumentos, pontuações e procedimentos previamente estabelecidos no Decreto Municipal nº 3303 de agosto de 2026 e no Edital SEIC nº 05/2026.

Parágrafo único. É vedada a criação, alteração ou aplicação, no curso do processo seletivo, de critérios de avaliação, pontuação, classificação ou habilitação não previamente estabelecidos nos atos normativos que regem o certame.

Art. 5º As avaliações e decisões da Comissão deverão ser objetivamente fundamentadas e registradas em ficha, ata ou instrumento próprio, conforme a natureza do ato praticado, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade da avaliação e o exercício do direito de recurso pelo candidato.

Art. 6º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise, avaliação ou deliberação referente a candidato quando presente situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 1º Para fins deste artigo, deverão ser observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

§ 2º O impedimento será registrado em ata ou documento próprio, ficando o membro impedido de participar da avaliação e da deliberação relativas ao respectivo candidato.

§ 3º Quando necessário, a Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura adotará as providências para substituição do membro impedido, de modo a assegurar a regular continuidade dos trabalhos.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações pessoais e funcionais de acesso restrito às quais tenham acesso em razão do processo seletivo, sem prejuízo da publicidade dos atos, resultados, critérios e informações cuja divulgação seja exigida pela legislação e pelo Edital.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Municipal de Seleção serão considerados serviço público relevante, não gerando remuneração adicional aos seus membros, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 9º A Comissão Municipal de Seleção exercerá suas atribuições até a conclusão do processo seletivo, compreendendo a análise dos recursos, elaboração do resultado final e encaminhamento à autoridade competente para homologação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Agosto de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

.....